



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 031/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o disposto contido no item nº IX, Artigo 2º da Lei Municipal nº 010/97, de 27/03/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos à indústrias que desejem se instalar no município e as já existentes, propiciar vantagens para sua ampliação, na seguinte classificação orçamentária:

06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
06.01	Setor de Obras e Engenharia	
138-4 - 4110.01 - 11.62.3461.046	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior será coberto com recursos referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
06.01	Setor de Obras e Engenharia	
87.7 - 3120.01 - 10.58.3232.014	Material de Consumo	R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Junho de 1.997

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -